



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as ações de implantação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites - do Governo Federal e o contido no Processo 23005.003783/2012-81 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso em Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, modalidade à distância, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º Manifestar-se favoravelmente à criação do curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância.

Art. 3º Condicionar o funcionamento do curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância a sua aprovação no Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 4º O Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância oferecerá habilitação em Letras Língua Portuguesa/ Letras Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 5º O Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedecem aos seguintes indicativos:

- 5.1) Carga horária mínima
 - 5.1.1) mínima CNE: 2.800 horas;
 - 5.1.2) mínima UFGD: 3.120 horas.
- 5.1.2) Tempo de integralização em anos
 - 5.1.2.1) mínimo CNE: 3 anos;
 - 5.1.2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
 - 5.1.2.3) máximo CNE: não definido;
 - 5.1.2.4) máximo UFGD: 7 anos;
- 2) Modalidade: à distância
- 3) Regime de matrícula: modular
- 4) Turno de funcionamento: Integral, à distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia, nos Polos 1 e 2 (Dourados e Rio Brilhante).
- 5) Número de Vagas: 40 vagas por pólo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

6) Grau conferido: Licenciado em Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Art. 6º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, e Ementário.

Damião Duque de Farias
Presidente